

sobre o vencimento base, ao servidor ALOISIO FELIPE DE VASCONCELOS LOPES, matrícula 56565-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, a partir de 15/06/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de julho de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2209/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil e conforme Processo P263085/2023; RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (Graduação), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor JONATHAN BRASILEIRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 106600-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 13/07/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de julho de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 - COGEC/SEPOG - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº 436.883.653-72, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços nº 05/2022, referente a contratação de empresa pes-

soa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 144/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento (26/07/2023), compreendendo o período de 27/07/2023 a 26/07/2024, por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P139494/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 144/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de R\$ 1.610.295,72 (Um milhão seiscentos e dez mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto Atividade 18.101.04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº 05/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 18 de julho de 2023. Assinam: **Valternilo Costa Bezerra Filho / SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marília Lopes Cruz Rolim / FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.** (Documento assinado digitalmente) **Emanuel Victor Louredo Herculano - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 50.672 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

EDITAL Nº 138/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, com suas alterações posteriores, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a recrutar Assistentes de Educação Infantil Substitutos, para fins de contratação por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, com vistas ao atendimento de carências temporárias, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 14.438, de 03 de junho de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com o previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de Assistente da Educação Infantil Substituto para constituir cadastro de reserva, conforme disposto no **Anexo I** do Edital em tela, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e do Decreto Municipal nº 13.808/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.438/2019.

1.1.1. Os profissionais contratados atuarão como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e manter a qualidade do serviço público de educação.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa e será constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados nos 06 (seis) Distritos de Educação da Secretaria Municipal da Educação (SME), com carga horária diurna de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, por Distrito, de acordo com a necessidade do órgão.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 13

(SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, por meio de chamada pública, momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, de acordo com a opção do Distrito indicada no ato da inscrição, na unidade para a qual forem designados.

1.4.2. As vagas que surgirem serão preenchidas conforme a carência apresentada nos Distritos de Educação, de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1**, não havendo a necessária obrigatoriedade de identidade entre o Distrito de opção do candidato e aquele em que se verifica a vaga disponível para fins de lotação.

1.5. O cadastro de reserva, conforme estabelecido no **Anexo I**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública e destina-se ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção de Distrito, conforme discriminado no **Anexo I**.

1.7. O Assistente da Educação Infantil Substituto selecionado será contratado sob o regime de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais no valor de R\$ 1.908,63 (mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), amparada pelo Decreto Municipal nº 14.438/2019 e custeada pela Prefeitura de Fortaleza.

1.7.1. O profissional contratado fará jus à percepção do Auxílio Refeição, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 13.808/2016.

1.8. A especialidade, o cadastro de reserva por Distrito e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente da Educação Infantil Substituto são as mesmas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 0150, de 28 de junho de 2013, e as atribuições específicas são as constantes do **Anexo IV** deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por Distrito e do prazo de validade da Seleção.

1.9.1. A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública e respeitado o disposto no **item 2**.

1.10. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de Assistentes de Educação Infantil Substitutos, na forma relacionada no **Anexo I** deste Edital, visando ao excepcional interesse público, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.808/2016.

1.10.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.11. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.12. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.13. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - especialidade, cadastro de reserva por Distrito e requisitos;

Anexo II - conteúdo programático;

Anexo III - Distritos de Educação e unidades escolares;

Anexo IV - atribuições do Assistente da Educação Infantil Substituto.

1.14. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.15. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na formado disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

c) gozar dos direitos políticos;

- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital;
- g) comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Assistente da Educação Infantil Substituto, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;
- j) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- k) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- l) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;
- m) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- n) ter disponibilidade de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais para o exercício das atribuições a que faz referência o **Anexo IV**.

2.1.2. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga que venha a surgir.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições previstas para o Assistente da Educação Infantil Substituto, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência (Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018); pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que venham a surgir e que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do Assistente da Educação Infantil Substituto.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do Assistentes da Educação Infantil Substituto, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.14. O candidato com deficiência e/ou com a necessidade de **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência ou com necessidades especiais/emergenciais e/ou situações excepcionais**.

3.15. Para a confirmação do direito de concorrer à vaga que eventualmente surgir para pessoas com deficiência e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), das 14 horas do dia 26 de julho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de agosto de 2023 (horário de Fortaleza-CE), a sua participação nesta condição e disponibilizar as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a) descrição do tipo de deficiência e/ou atendimento de que necessita o candidato;
- b) via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 6.11** deste Edital), no qual deverá constar o número do seu CPF;
- c) exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- d) via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso.

3.15.1. A cópia do laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.15.2. O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 3.15** em formato aceitável e legível, conforme **subitens 13.8, 13.9 e 13.10**.

3.16. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (a 142% em papel A3), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.16.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas "a" e/ou "b" do subitem 3.16**.

3.17. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.15** e não enviar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.18. O atendimento às condições solicitadas com base no **subitem 3.15** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.19. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.20. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.15**.

3.20.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.20.2. A criança lactante deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.20.3. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado à apresentação de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente.

3.20.4. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.21. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.15** deste Edital.

3.21.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.22. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.15** deste Edital, obrigando-se a enviar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.23. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

3.24. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se a prova objetiva em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

3.24.1. Para a garantia deste direito, o pedido deverá ser feito de acordo com o previsto nos **subitens 3.15**. O candidato deverá comparecer ao local de prova no horário e na data previstos no **subitem 6.1** e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

3.24.2. O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

3.24.3. Conforme indicado no **subitem 3.15**, o interessado deverá anexar a documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

3.25. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar por meio da plataforma digital do Instituto, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.26. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações anteriores, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.27. À exceção do que se encontra previsto no **subitem 3.20** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das **14 horas do dia 25 de julho de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de agosto de 2023 (horário de Fortaleza-CE)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.5.2. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 4.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

4.2.5.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 4.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.

4.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de Internet Banking, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2 e 4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do boleto.

4.2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta.

4.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

4.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2 e**

4.2.6.2 deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **durante o processo de contratação**, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de Convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

4.2.14.1. O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do **ENSINO MÉDIO REGULAR não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto**. O requisito exigido no **Anexo I** deste Edital refere-se especificamente ao **certificado de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal**.

4.2.14.2. Entende-se por "**ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL**" aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental (**formação específica na área pedagógica**).

4.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado.

4.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com conteúdos de conhecimentos básicos e específicos em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 18

contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, de acordo com o previsto no **quadro abaixo**:

| ESPECIALIDADE | PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------------------------|--|----------------|----------------------|------------------|------------------|
| Assistente da Educação Infantil Substituto | Prova I - Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 0,25 | 5,0 | 2,5 |
| | Prova II - Conhecimentos Específicos | Específica relacionada à especialidade | 30 | | | 7,5 |
| TOTAL | | | | | | 10 |

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas e a 5,0 (cinco) pontos.

5.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC \times 0,25$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

5.4. Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito fixado no **subitem 5.2** deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia **27 de agosto de 2023 (domingo)**, no horário das 14h às 17h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

6.1.1. Após o fechamento dos portões, às 14h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

6.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

6.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

6.4.1. A partir das 14h, não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

6.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

6.4.3. Fica autorizado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022, devendo os mesmos retirar o equipamento de proteção individual (EPI) no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

6.4.4. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário, respeitado o disposto no **subitem 6.4.3**.

6.4.5. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

6.4.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, desde que em embalagens transparentes.

6.4.7. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

6.4.8. Será permitido ao candidato portar frasco transparente de álcool (70%), podendo higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

6.5. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

6.6. A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4.1** e **6.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

6.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.7.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

6.7.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.8. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.11**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova, ao adentrar a sala.

6.9. Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

6.10. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

6.11. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte brasileiro;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f)** CNH digital e RG digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

6.12. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

6.13. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

6.14. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

6.14.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

6.15. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, smartphone, tablet, iphone®, ipod®, ipad®, agenda eletrônica, notebook, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contendo grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.15.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.15**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

6.15.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

6.16. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas da Seleção.

6.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.22**.

6.18. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.19. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

6.20. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.21. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

6.21.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

6.22. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.23. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.23.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.24. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.25. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.27**.

6.26. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. No entanto, o caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).

6.27. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

6.27.1. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.28. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação da prova, **exceto com relação ao CPF, nome e Distrito** e respeitado o previsto nos **subitens 4.2.5.2** e

4.2.5.3, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

6.28.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

6.29. Após receber a sua prova, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

6.29.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata.

6.30. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) os termos do Edital;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- c) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

7.2.1. Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 21

- a) descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 6.4 e 6.6**;
- b) disponibilizar via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s);

7.3. Admitir-se-á a interposição de recurso contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca Elaboradora / Banca Avaliadora / Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2**.

7.5. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.6. No caso de requerimento referente a situações distintas daquelas previstas no Calendário de Atividades, o candidato deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial.

7.6.1. Se o requerimento for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e da respectiva procuração particular ou pública.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o estabelecido no **subitem 7.2**.

7.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data o e horário de envio.

7.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.11. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

7.12. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

7.13. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:

- a) por meio de resposta geral no site **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, quando referir-se à prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar;
- b) por meio de resposta individual na plataforma digital do IMPARH.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por Distrito, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

NF = NPO

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

8.3. Serão considerados aprovados (integrantes do cadastro de reserva) todos os candidatos que atenderem à condição prevista no **subitem 5.2**.

8.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) a maior nota na Prova II - Conhecimentos Específicos;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- d) a inscrição mais antiga.

8.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem o requisito fixado no **subitem**

8.3 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva), será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por Distrito, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 22

9.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para contratação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

10.1.1. Após a convocação de todos os candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva), para um determinado Distrito de Educação, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados para outros Distritos, para fins de preenchimento das carências que venham a surgir.

10.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências indicadas neste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

10.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

10.4. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e Lei Complementar Municipal nº 290/2020, fica submetida ao regime jurídico administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurados o prazo de contratação de até 12 (doze) meses e, a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por, no máximo, até 12 (doze) meses.

10.5. Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do processo seletivo em epígrafe, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma estabelecida no **subitem 10.1**, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.12**).

10.6. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação (SME) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

10.7. O candidato aprovado e devidamente convocado poderá optar, em sessão pública específica, pela sua lotação em escola de sua preferência, de acordo com as carências existentes e observada a sua ordem de classificação final por Distrito, conforme interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

10.8. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

10.9. O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 10.6**, perderá automaticamente o direito à vaga para a qual foi aprovado, caso esta venha a surgir.

10.10. Após a assinatura do memorando de lotação, o Assistente da Educação Infantil Substituto terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à respectiva unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o Assistente da Educação Infantil Substituto terá imediatamente rescindido o seu contrato, salvo caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA PROVÁVEL |
|--|--------------------------------|
| Divulgação do Edital | 21/julho/2023 |
| Recurso contra os termos do Edital | 25/julho/2023 |
| Solicitação de inscrição pela Internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br) | 25/julho/2023 a 08/agosto/2023 |
| Solicitação de atendimento diferenciado e envio de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 25/julho/2023 a 08/agosto/2023 |
| Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 14/agosto/2023 |
| Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 16/agosto/2023 |
| Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 17/agosto/2023 |
| Disponibilização do cartão de identificação por meio do site do IMPARH | 23/agosto/2023 |
| Prova Objetiva | 27/agosto/2023 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 23

| | |
|---|------------------|
| Gabarito preliminar da prova objetiva | 27/agosto/2023 |
| Recurso contra questões e gabarito preliminar da prova objetiva | 28/agosto/2023 |
| Gabarito definitivo da prova objetiva | 1º/setembro/2023 |
| Resultado preliminar da prova objetiva | 1º/setembro/2023 |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva | 04/setembro/2023 |
| Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva | 04/setembro/2023 |
| Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação | 06/setembro/2023 |
| Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva | 15/setembro/2023 |

11.1. Todos os eventos indicados no Calendário de Atividades serão realizados e/ou informados no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, com exceção da prova objetiva.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação do seu resultado final, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e pela Lei Complementar Municipal nº 290/2020.

12.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva de Assistente da Educação Infantil Substituto. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

13.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar e-mail para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da prova;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- c) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.15**;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não permitir a coleta de sua digital, não assinar os documentos de aplicação (inclusive o cartão-resposta) e/ou não transcrever a frase (quando for o caso);
- j) fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido;
- k) registrar e/ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado durante a realização do certame, em qualquer etapa;
- l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.22**;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) for responsável por falsa identificação pessoal;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- p) adotar conduta que comprometa a execução de qualquer etapa do certame, bem como que atrapalhe ou tumultue a aplicação de qualquer procedimento da Seleção;
- q) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;
- r) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

13.4.1. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 24

13.6. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

13.7. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados, na forma orientada no **subitem 13.1** deste Edital.

13.8. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.9. Os documentos enviados através da plataforma digital do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**) devem observar a exigência de formato, extensão (JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF) e tamanho (até 2MB).

13.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer requerimentos.

13.11. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.12. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

13.12.1. As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no portal do instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

13.13. A contratação para a especialidade elencada no **Anexo I** do presente Edital será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

13.14. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

13.15. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

13.16. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 21 de julho de 2023.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Débora Marques do Nascimento
PRESIDENTE DO IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO I DO EDITAL Nº 138/2023

| ESPECIALIDADE | CADASTRO DE RESERVA POR DISTRITO | | | | | | REQUISITOS |
|--|----------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
| | D1** | D2** | D3** | D4** | D5** | D6** | |
| ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO | CR*** | CR*** | CR*** | CR*** | CR*** | CR*** | Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal*, ou Histórico e Declaração que atestem cumprimento de pelo menos 50% da carga horária do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (em Regime Regular ou Especial - UVA) ou de curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª à 4ª Série - UECE) |

*O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do **ENSINO MÉDIO REGULAR** não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto.

OBS.: Entende-se por “**ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL**” aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental (**formação específica na área pedagógica**).

****D1, D2, D3, D4, D5 e D6 REPRESENTAM OS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO.**

*****CADASTRO DE RESERVA.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 25

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO II AO EDITAL Nº 138/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVA I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1. Português: interpretação de texto.

2. PROVA II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. Proposta Curricular para a Educação Infantil de Rede Municipal de Ensino de Fortaleza;

2.2. Parecer CNE / CEB nº 20/2009 e a Resolução CNE / CEB nº 05/2009, os quais instituem as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil;

2.3. Resolução CME nº 002/2010, a qual institui as normas para o ato de criação, credenciamento e autorização de funcionamento de instituições públicas e privadas de educação infantil;

2.4. Resolução CME nº 010/2013, a qual institui as normas para educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica;

2.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

2.6. A educação infantil na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);

2.7. Características das fases do desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon;

2.8. Estrutura de funcionamento de creche: organização dos espaços físicos, recursos materiais, recursos humanos, higiene, alimentação, segurança, proteção e cuidados básicos da criança de zero a três anos de idade;

2.9. O papel da observação e registro no processo de avaliação na educação infantil.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO III AO EDITAL Nº 138/2023

DISTRITOS DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES

| TIPO | DISTRITO | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO | BAIRRO |
|------|----------|--|--|-------------------------------|
| CEI | I | CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA | RUA PERI, 20 | BARRA DO CEARÁ |
| CEI | I | CEI ALDEIDES REGIS | RUA IRINEU DE SOUSA,188 | CRISTO REDENTOR |
| CEI | I | CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS | RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299 | VILA VELHA |
| CEI | I | CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO | AV. FRANCISCO SÁ, 6449 | BARRA DO CEARÁ |
| CEI | I | CEI DOIS DE DEZEMBRO | RUA ARAQUÉM, 860 | BARRA DO CEARÁ |
| CEI | I | CEI DOM HELDER CÂMARA | RUA FREI ODILON, 623 | FLORESTA |
| CEI | I | CEI SECRETÁRIO PAULO PETROLA | RUA JACINTO DE MATOS,906 | JACARECANGA |
| CEI | I | CEI MARIA MARIZA MENDES DECARVALHO | RUA RAIMUNDO CUNHA,1174 | VILA VELHA |
| CEI | I | CEI MÁRIO QUINTANA | RUA TETA, 900 | VILA VELHA |
| CEI | I | CEI MOURA BRASIL | RUA ADÁRIAS DE LIMA,378 | MOURA BRASIL |
| CEI | I | CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA | TV. LUIZ GUIMARÃES, 261 | FLORESTA |
| CEI | I | CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA | RUA CARIÚS, 200 | JARDIM GUANABARA |
| CEI | I | CEI RACHEL DE QUEIROZ | TV. AURELIO LAVOR, 99 | BARRA DO CEARÁ |
| CEI | I | CEI JESUS CRISTO | RUA ALBERTO FERREIRA,564 | JARDIM IRACEMA |
| CEI | I | CEI TERTULIANO CAMBRAIA | RUA MONSENHOR ROSA,947 | CARLITO PAMPLONA |
| CEI | I | CEI VIRGÍLIO TÁVORA | AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N | CRISTO REDENTOR |
| CEI | I | CEI VILA DO MAR | RUA DR. JOSÉ ROBERTO SALES, S/N | BARRA DO CEARÁ |
| CEI | I | CEI JOÃO MARÇAL MESQUITA | RUA ROCHA POMBO, 370 | FLORESTA |
| CEI | I | CEI MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE | AV. L, 1000 (CONJUNTO DOS BANCÁRIOS) | VILA VELHA |
| CEI | I | CEI NOSSA SENHORA APARECIDA | RUA TERESA CRISTINA,100 | CENTRO |
| CEI | I | CEI SÃO RAFAEL | RUA DOS TABAJARAS, 480 | PRAIA DE IRACEMA |
| CEI | I | CEI 11 DE AGOSTO | RUA ALBERTO FERREIRA,1790 | JARDIM IRACEMA |
| CEI | II | CEI JOSÉ DIAS MACÊDO | RUA JAGUARIBE, 77 | ALDEOTA |
| CEI | II | CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE | TRAVESSA LIBERTADOR,57 | TAUAPE |
| CEI | II | CEI DARCY RIBEIRO | RUA FAUSTO CABRAL, 357 | VICENTE PINZÓN |
| CEI | II | CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER | AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 325 | PRAIA DO FUTURO I |
| CEI | II | CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES | AV. CÉSAR CALS, 2370 | PRAIA DO FUTURO I |
| CEI | II | CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA | AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 6470 | PRAIA DO FUTURO II |
| CEI | II | CEI GODOFREDO DE CASTROFILHO | AV. JOSÉ SABÓIA, 905 | CAIS DO PORTO |
| CEI | II | CEI LUIS COSTA | RUA JAIME LEONEL, 156 | ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE |
| CEI | II | CEI MARIA FELÍCIO LOPES | RUA JOSÉ SETUBAL PESSOA, 480 | CAIS DO PORTO |
| CEI | II | CEI MENINO MALUQUINHO | AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52 | PAPICU |
| CEI | II | CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO | RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA | EDSON QUEIROZ |
| CEI | II | CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS | RUA MIRIÚ, 500 | EDSON QUEIROZ |
| CEI | II | CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS ESILVA | TRAVESSA JUQUERI, 46 | VICENTE PINZÓN |
| CEI | II | CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS | RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67 | TAUAPE |
| CEI | II | CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS | RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840 | VICENTE PINZÓN |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 26

| | | | | |
|-----|-----|--|---|-------------------------------|
| CEI | II | CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA | RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441 | MANUEL DIAS BRANCO |
| CEI | II | CEI JOSE CARLOS DE PINHO | RUA TEODORO DE PAIVA,707 | ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE |
| CEI | II | CEI PADRE JOSÉ NILSON | RUA AÍDA BALAIÓ, 100 | VICENTE PINZÓN |
| CEI | II | CEI SÃO VICENTE DE PAULO | RUA DO ROSÁRIO, 24 | ALDEOTA |
| CEI | III | CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR | RUA BERNARDO PORTO,470 | MONTE CASTELO |
| CEI | III | CEI ROCHA LIMA | RUA ERETIDES MARTINS 977 | SÃO GERARDO |
| CEI | III | CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA | RIO GRANDE DO SUL, S/N | BELA VISTA |
| CEI | III | CEI JOAQUIM NOGUEIRA | RUA SÃO VICENTE DEPAULA, 250 A | ANTÔNIO BEZERRA |
| CEI | III | CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO | RUA PIO SARAIVA, 335 | QUINTINO CUNHA |
| CEI | III | CEI MURILO SERPA | RUA MACEIÓ, 628 | DOM LUSTOSA |
| CEI | III | CEI MURILO SERPA - UND II | RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270 | PICI |
| CEI | III | CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO | RUA BARVARTH BEZERRA, 100 | PADRE ANDRADE |
| CEI | III | CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA | RUA Mº JOSÉ TEIXEIRA,300 | OLAVO OLIVEIRA |
| CEI | III | CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM | RUA ESTRADA DO PICI,1083 | HENRIQUE JORGE |
| CEI | III | CEI SANTA MARIA | RUA CUIABÁ, 1465 | HENRIQUE JORGE |
| CEI | III | CEI SÃO CARLOS | RUA DOS PESCADORES,188 | QUINTINO CUNHA |
| CEI | III | CEI BERGSON GURJÃO FARIAS | AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500 | DOM LUSTOSA |
| CEI | III | CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE | TV. QUÊNIA, 50 | PADRE ANDRADE |
| CEI | III | CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA | RUA MINAS GERAIS, S/N | PANAMERICANO |
| CEI | III | CEI PAULO SARASATE | RUA PEDRO MUNIZ, 250 | DEMÓCRITO ROCHA |
| CEI | III | CEI MURILO AGUIAR | RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063 | GENIBAÚ |
| CEI | III | CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA | AV I, S/N | GENIBAÚ |
| CEI | III | CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE | RUA 725, S/N | CONJUNTO CEARÁ II |
| CEI | III | CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL | RUA 910, S/N | CONJUNTO CEARÁ II |
| CEI | III | CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO | RUA 202, S/N | CONJUNTO CEARÁ I |
| CEI | III | CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - UND II | RUA PORTO ALEGRE, 381 | HENRIQUE JORGE |
| CEI | IV | CEI PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA | RUA E, S/N (LOT. EXP 1) | PARQUE DOIS IRMÃOS |
| CEI | IV | CEI JORNALISTA IVONETE MAIA | RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525 | BOA VISTA/CASTELÃO |
| CEI | IV | CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA | AV. ALBERTO CRAVEIRO,1480 B | BOA VISTA/CASTELÃO |
| CEI | IV | CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II | RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220 | BOA VISTA/CASTELÃO |
| CEI | IV | CEI TEODORA MARIA DA SILVA | RUA QUATRO IRMÃOS, S/N | BOA VISTA/CASTELÃO |
| CEI | IV | CEI AUDIFAX RIOS | RUA A, S/N | DIAS MACÊDO |
| CEI | IV | CEI CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES | RUA 16 C, S/N | PREFEITO JOSÉWALTER |
| CEI | IV | CEI ALGODÃO DOCE | RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25 | PARANGABA |
| CEI | IV | CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE | RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241 | PLANALTO AYRTONSENNA |
| CEI | IV | CEI FILGUEIRAS LIMA | RUA MAJOR WEYNE, 100 | JARDIM AMÉRICA |
| CEI | IV | CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II | TV. NOVA AURORA, 96 | JARDIM AMÉRICA |
| CEI | IV | CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA | RUA MARTE, S/N | AEROPORTO |
| CEI | IV | CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ | RUA CAPITÃO BATISTA, S/N | FÁTIMA |
| CEI | IV | CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA | RUA FREIRE ALEMÃO, 91 | SERRINHA |
| CEI | IV | CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS | RUA GIRASSOL, 649 | ITAPERI |
| CEI | IV | CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA | RUA ANTÔNIO PEREIRA,1495 | PLANALTO AYRTONSENNA |
| CEI | IV | CEI PADRE MARCELINO ZANELLA | RUA INGLATERRA, 222 | ITAPERI |
| CEI | IV | CEI PAPA JOÃO XXIII | RUA TREZE DE ABRIL, 595A | VILA UNIÃO |
| CEI | IV | CEI PEDRO BOCA RICA | RUA D, S/N | PREFEITO JOSÉWALTER |
| CEI | IV | CEI PRESIDENTE MÉDICI | RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, 218 | PARREÃO |
| CEI | IV | CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO | AV. GODOFREDO MACIEL,522 | PARANGABA |
| CEI | IV | CEI PROJETO NASCENTE | RUA BETEL, S/N | DENDÊ |
| CEI | IV | CEI RACHEL DE QUEIROZ | RUA 41, S/N | PREFEITO JOSÉWALTER |
| CEI | IV | CEI ROGACIANO LEITE | AV. J, 1488 | PREFEITO JOSÉWALTER |
| CEI | IV | CEI TEODORICO BARROSO | RUA HELVÉCIO MONTE,751 | VILA UNIÃO |
| CEI | IV | CEI VICENTE FIALHO | RUA IRMÃ BAZET, 193 | MONTESE |
| CEI | IV | CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II | RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO) | SERRINHA |
| CEI | IV | CEI GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO | PROFESSOR VICENTE SILVEIRA, 1600 | VILA UNIÃO |
| CEI | IV | CEI AUGUSTO PONTES | RUA HOLANDA, S/N | DENDÊ |
| CEI | IV | CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA | RUA PARAGUAÇU, S/N | SERRINHA |
| CEI | IV | CEI MARIA LETICIA MOTA MOREIRA | RUA 15 C, S/N | PREFEITO JOSÉWALTER |
| CEI | IV | CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO | RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191 | PASSARÉ |
| CEI | IV | CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES | AV II , 800 | PARQUE DOIS IRMÃOS |
| CEI | IV | CEI MANUEL LIMA SOARES | RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM | PARQUE DOIS IRMÃOS |
| CEI | IV | CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA | RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005 | PASSARÉ |
| CEI | V | CEI FRANCISCA FERNANDESMAGALHÃES | RUA VITAL BRASIL, S/N | BONSUCESSO |
| CEI | V | CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA | RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703 | BONSUCESSO |
| CEI | V | CEI 15 DE OUTUBRO | RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192 | BONSUCESSO |
| CEI | V | CEI 15 DE OUTUBRO - UND II | RUA GUARANI, 2030 | BONSUCESSO |
| CEI | V | CEI HILZA DIOGO CALS | RUA SILVINO, 31 | NOVO MONDUBIM |
| CEI | V | CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA | RUA HOLANDA, 870 | JARDIM CEARENSE |
| CEI | V | CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO | AV. C, S/N (CONJUNTO ARACAPÉ) | ARACAPÉ |
| CEI | V | CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - UND II | RUA POLIANA, S/N | ARACAPÉ |
| CEI | V | CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO | RUA ÉRICO VENEFRIDOMELO, 89 | MONDUBIM |
| CEI | V | CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO | RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM | NOVO MONDUBIM |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 27

| | | | | |
|-----|----|--|--|-------------------------|
| CEI | V | CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS | RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I | MONDUBIM |
| CEI | V | CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO | RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288 | MONDUBIM |
| CEI | V | CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO | RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÓRREGO | MONDUBIM |
| CEI | V | CEI HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA | RUA OSORIO CORREIA, S/N | PARQUE PRESIDENTEVARGAS |
| CEI | V | CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO | RUA HUMBERTO LOMEU,1222 | GRANJA PORTUGAL |
| CEI | V | CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II | RUA HUMBERTO LOMEU,1220 | GRANJA PORTUGAL |
| CEI | V | CEI CHICO ANYSIO | RUA ALVES BEZERRA, 739 | SIQUEIRA |
| CEI | V | CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA | RUA GERALDO BARBOSA,3923 | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI FLORIVAL ALVES SERAINE | RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324 | CANINDEZINHO |
| CEI | V | CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO | AV. H, 2115 | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI NOGUEIRA | RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE | SIQUEIRA |
| CEI | V | CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE | RUA DESCARTES BRAGA,4222 | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR | RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336 | CANINDEZINHO |
| CEI | V | CEI MANOEL MALVEIRA MAIA | RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE | RUA PAULINO ROCHA,1000 | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II | RUA SARGENTO BARBOSA, 851 | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA | RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL | CONJUNTO ESPERANÇA |
| CEI | V | CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA | RUA 106, 377 | CONJUNTO ESPERANÇA |
| CEI | V | CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO | RUA RUBI, S/N | SIQUEIRA |
| CEI | V | CEI PROFESSORA LIREDA FACÓ | RUA TRÊS CORAÇÕES,735 | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI RACHEL VIANA MARTINS | RUA TUCUNDUBA, 2703 | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA | RUA A, 106 (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA) | GRANJA LISBOA |
| CEI | V | CEI ZILDA ARNS NEUMANN | RUA DE PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE | CANINDEZINHO |
| CEI | V | CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES | RUA OSCAR FRANÇA, 267 | BOM JARDIM |
| CEI | V | CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA | RUA C, S/N | SIQUEIRA |
| CEI | V | CEI PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON | RUA H, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA) | GRANJA LISBOA |
| CEI | VI | CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI | RUA REINO UNIDO, 930 | JARDIM DASOLIVEIRAS |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA EDITH BRAGA | RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061 | AEROLÂNDIA |
| CEI | VI | CEI AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ | RUA HERMÍNIO BARROSO S/N | ALTO DA BALANÇA |
| CEI | VI | CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO | RUA CAMPINENSE, 54 | CONJUNTOPALMEIRAS |
| CEI | VI | CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA | RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60 | SÃO BENTO |
| CEI | VI | CEI HUMBERTO TEIXEIRA | RUA FRANCISCO COSTA,162 | JANGURUSSU |
| CEI | VI | CEI JOÃO SARAIVA LEÃO | RUA ANTÔNIO CANDEIA,89 | GUAJERU |
| CEI | VI | CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA | RUA IRACEMA, 1110 | JANGURUSSU |
| CEI | VI | CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO | RUA PEDRO DE SOUSA,800 | PARQUE SANTA MARIA |
| CEI | VI | CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR | RUA MULHERES DE AREIA, 61 | JANGURUSSU |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE | RUA PEDRO DE SOUSA, S/N | PARQUE SANTA MARIA |
| CEI | VI | CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS | RUA MAÍZA, 81 | CONJUNTOPALMEIRAS |
| CEI | VI | CEI NOSSA SENHORA DEGUADALUPE | RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207 | CAJAZEIRAS |
| CEI | VI | CEI PARQUE SÃO MIGUEL | TV. SILVEIRA DA MOTA,105 | LAGOA REDONDA |
| CEI | VI | CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA | TV. GUARANI, 355 | PAUPINA |
| CEI | VI | CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI | AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A | JANGURUSSU |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA | RUA JOSÉ LINHARES, 903 | CONJUNTOPALMEIRAS |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES | RUA RAQUEL FLORÊNCIO,351 | LAGOA REDONDA |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO | AV. VALPARAISO, 339 | CONJUNTOPALMEIRAS |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE | RUA NELSON COELHO,209 | LAGOA REDONDA |
| CEI | VI | CEI JOSÉ DE RIBAMAR MORAES | RUA CATOLÉ, S/N | JANGURUSSU |
| CEI | VI | CEI PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES | AV PALMEIRA DOS INDIOS, S/N | PEDRAS |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA LUIZA TEODORO VIEIRA | AV PALMEIRA DOS INDIOS, S/N | PEDRAS |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA | AV. CASTELO DE CASTRO S/N | CONJUNTOPALMEIRAS |
| CEI | VI | CEI PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA | RUA TEREZENTOS E TREZE, S/N | JANGURUSSU |
| CEI | VI | CEI PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO | RUA GERARDO LIMA, S/N | LAGOA REDONDA |
| CEI | VI | CEI MANOEL PINHEIRO DOSSANTOS | RUA MAJOR LADISLAU LOURENCO, S/N | JANGURUSSU |
| CEI | VI | CEI PADRE JOSÉ MARIACAVALCANTE COSTA | RUA F, S/N (CONJ. GUAJERÚ) | GUAJERU |
| CEI | VI | CEI OLINDA MARIA FEITOSAPARENTE | TRAVESSA SIMEÃO, S/N | LAGOA REDONDA |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA MARIA ROZANIMENDONÇA NOBRE | RUA ESCRITOR TOMJOBIM, S/N | BARROSO |

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

ANEXO IV AO EDITAL Nº 138/2023

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

O candidato selecionado ficará submetido ao regime de trabalho de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais, carga horária que será destinada à atuação como Assistente da Educação Infantil Substituto da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JULHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 28

passando a assumir as seguintes atribuições:

1. ATRIBUIÇÕES GERAIS

- Acompanhar os serviços dos professores em sala de aula, auxiliando-os nas atividades didáticas;
- Acompanhar os alunos ao saírem dos locais de atividades, zelando por sua segurança, até eles deixarem as dependências da creche acompanhados de seus responsáveis;
- Executar outras atividades correlatas para as quais for solicitado;
- Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos em seu ambiente de trabalho;
- Manter seu fardamento sempre limpo, bem como cuidar da sua higiene pessoal;
- Responder pelo material e equipamento posto à sua disposição para a execução de seu serviço.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças da educação infantil matriculadas nas unidades escolares, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil, seus valores e individualidade;
- Realizar, em parceria com o professor, procedimentos de higiene e cuidados das crianças referentes a: **1. HIGIENE PESSOAL:** banho, troca de roupas e fraldas, escovação e demais cuidados, zelando pelos pertences de cada criança; **2. SAÚDE:** administração de medicamentos e observação das alterações físicas e de comportamento das crianças atendendo às suas necessidades; **3. SONO:** organização do ambiente, acomodação e acompanhamento das crianças no horário do sono; **4. ALIMENTAÇÃO:** responsabilizar-se pela alimentação direta da criança nos horários estabelecidos, estimulando a autonomia e hábitos alimentares saudáveis. Nos casos de crianças com alergias e/ou intolerância alimentar zelar pelo cumprimento do cardápio, conforme necessidades da criança; **5. SEGURANÇA:** observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, acompanhando e cuidando para o conforto, boa acomodação, segurança nos ambientes internos e externos da Unidade Escolar, bem como prever situações de riscos. Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade, inclusive dos brinquedos pedagógicos e colchonetes utilizados no horário do sono;
- Participar permanentemente do processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas, auxiliando o professor quanto à observação, registro e avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Desenvolver atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança, considerando as diversas linguagens e tendo como eixos norteadores a brincadeira e interação;
- Acompanhar, em parceria com o professor, as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar;
- Auxiliar no cuidado e na educação das crianças com deficiência;
- Participar ativamente, juntamente com o professor, do processo de integração instituição/família/comunidade, acolhendo a criança, pais e/ou responsável com cordialidade;
- Participar de programas de formação continuada e reuniões de trabalho realizadas pela SME e/ou Distritos Educacionais;
- Executar outras atividades semelhantes e pertinentes à sua função.

*** **

ERRATA - No Ato nº 5459/2006, de 25.08.2006, publicado no DOM de 25.08.2006, que concedeu Licença-Prêmio à diversos servidores, com referência ao servidor LAIRTON RODRIGUES ALEXANDRE, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, matrícula nº 45441-01, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, é feita a seguinte alteração:

| ONDE SE LÊ: | LEIA-SE: |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1º período de 20.07.2000 a 18.09.2005 | 1º período de 20.07.2000 a 18.08.2005 |

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de julho de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 0510/2023 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, respondendo, com base no Decreto nº 13.076/2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), nos artigos 80 e 83 da Lei nº 5.895/1984 – Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, alterados pela Lei nº 10.757/2018 (DOM de 27 de junho de 2018), e posteriormente alterados pela Lei 10.899/2019 (DOM de 02 de julho de 2019), de acordo com o Processo nº P238623/2023, RESOLVE suplementar a carga horária do servidor, conforme relação nominal, lotação e período correspondente, constante no Anexo seguinte, parte integrante deste Ato. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2023. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 0510/2023 - SME

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL | CH CONT. ¹ | ORGÃO DE EXERCÍCIO | CH SUPL. ¹ | ORGÃO EM SUPLEMENTAÇÃO | LOTAÇÃO EM SUPLEMENTAÇÃO | VIGÊNCIA | MOTIVO |
|---------------------------------|-----------|---------|-----------------------|--|-----------------------|--|--|-------------------------|---------------------|
| JOSE AMARILDO FERNANDES MACHADO | 4897701 | III 022 | 100 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO | 100 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO | PROFESSOR REGENTE 4º ANO B TARDE | 02/08/2023 a 25/01/2024 | Carência Temporária |

¹ Com base na Lei nº 10.757, DOM de 05/07/2018, a carga horária de origem foi alterada.

*** **